



Belém, 06 de março de 2020.

Memo. Circular nº 001/DPL- 2020

Da : DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA - DPL
Para : ASSESSORIAS, GESTORES DAS UNIDADES DE SERVIÇO, GERENTES
DAS UNIDADES EXECUTIVAS E DEMAIS EMPREGADOS DA COSANPA.

Assunto: Cumprimento de Normas de Justificativa de Faltas/Atrasos.

Prezados (as),

Com intuito de reforçar o que dispõe a norma interna que disciplina o controle de frequência e Justificativa de faltas/atrasos, esta Diretoria vem reiterar o que segue:

1. É de responsabilidade de cada chefia zelar pela assiduidade, pontualidade e pela produtividade dos empregados, lotados em sua unidade administrativa;
2. Cabe a cada chefia imediata abonar ou não a ausência do empregado quando o motivo estiver enquadrado no item 11 (onze) do formulário "Justificativa de Faltas", até o limite máximo de 05 (cinco) ocorrências por mês. Acima de 05 (cinco) ocorrências, os excedentes deverão ser submetidos a autorização (abono) do Diretor da área.

Observar "NORMAS E PROCEDIMENTOS – Frequência / Justificativas de Faltas", item 4.5 (Intranet).

Neste sentido, solicita-se o empenho de todos no sentido do fiel cumprimento da presente orientação, sobretudo, contando com a ação do corpo gerencial, para evitarmos desgastes com a aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

FERNANDA REGINA DE PINHO PAES
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística